



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADO AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO – PB.**

**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM ATENDIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RECURSOS: PRÓPRIOS**  
**FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada**

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- **Data:** 15/02/2017
- **Horário:** 13:00 horas
- **Local:** Sala de Licitações, localizada na Rua Ernane Roque de Arruda, s/nº, Centro, São Bentinho/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Com fulcro no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios perecíveis, destinado ao preparo da merenda escolar da rede de ensino municipal e a manutenção das ações, programas e atividades de todas as secretarias do município de São Bentinho – PB, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

#### **1.0. DO OBJETO**

O objeto deste certame é a Aquisição de Hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios perecíveis, destinado ao preparo da merenda escolar da rede de ensino municipal e a manutenção das ações, programas e atividades de todas as secretarias do município de São Bentinho – PB, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, denominado **Termo de Referência**.

#### **2.0. DO PROCESSAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O processamento do Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

**3.0. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

**4.0. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todas as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE interessadas da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação:

- a) a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- b) empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de São Bentinho/PB;
- e) empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.** As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

**4.4.** A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

**4.5.** Não é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**5.0. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b)** Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame, observado o prévio credenciamento nesta condição.

**c)** Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**d)** Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

**5.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

**5.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **sem autorização do Pregoeiro**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## **6.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

**I** - Proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do **nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA  
Pregão nº 019/2017**

**II** - Documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do **nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO  
Pregão nº 019/2017**

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.0. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo licitatório do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) marca do produto (quando for o caso);
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

**7.2.** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**7.3.** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

**7.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5.** Não será admitida cotação no item, inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

**7.6.** Devido a quantidade de itens licitados solicitamos das empresas participantes como forma de praticidade e agilidade ao julgamento do certame incluir junto a proposta de preços mídia eletrônica da proposta gravada em (CD-ROM), ou pen drive em poder do licitante para que quando solicitado, poderemos dar mais celeridade ao julgamento do processo. A ausência da mesma não inabilitará o licitante.

**8.0. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cópia dos Documentos Pessoais do(s) Responsável (S) da empresa (RG e CPF).

**II - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- f)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- h)** Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a.1)** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (Simples Nacional) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensados de apresentação do Balanço, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.
  - a.2)** As empresas que ainda não encerraram seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecido aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- b)** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) comprovação através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

**V - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de São Bentinho/PB, conforme anexo V deste Edital.

**8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.0. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) não contiverem o valor unitário do item;
- c) não contiverem a marca do produto (quando for o caso);

9.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

9.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 9.8.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;
- 9.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.11.** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;
- 9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 9.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes, nos documentos de habilitação, que não comprometam a isonomia do certame, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 9.19.** A verificação de informações será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

**9.21.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**9.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**9.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.24.** Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.25.** A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **10.0 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2017, mediante requisição do departamento de compras, que serão encaminhadas ao fornecedor no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.2.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete.

**11.3.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**11.4.** Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**11.5.** Constatadas irregularidades nos produtos a Administração poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**12.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**12.1.4.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

**12.2. DO REAJUSTAMENTO**

**12.2.1.** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.2.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**12.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1. Da formalização do contrato**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VI) e vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**12.2. Da Alteração do Contrato**

**a)** O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

**b)** Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**12.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.4.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

**12.5.** A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Bentinho, para assinar o termo de contrato;

**12.6.** Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

**13.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento Corrente:

- 04.122.1003.2004 – Manut. das Atividades da Sec. De Administração e Planejamento
- 12.361.1010.2019 – Manutenção de Outras Despesas do FUNDEB 40%
- 12.361.1010.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 08.244.1015.2038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.1015.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.301.1014.2050 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – FUS  
10.301.1014.2056 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF – SUS  
10.301.1014.2066 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ (RAB-PMAQ-SM)  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses.

**14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.2.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: **a** - advertência; **b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; **c** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; **d** - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**14.3.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.4.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**15.0. - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**15.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

**15.2.** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

**15.3.** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

**15.4.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes presentes;

**16.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

**16.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro equipe de apoio e pelos representantes presentes;

**16.5.** O resultado deste certame será publicado em Diário Oficial;

**16.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Diário Oficial;

**16.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

**16.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

**16.9.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de São Bentinho e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**16.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

**16.11.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I. Anexo I – Termo de Referência;

II. Anexo II – Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;

IV. Anexo IV - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

V. Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**VI.** Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato;

**16.12.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

**16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pombal - PB.

**São Bentinho/PB, 31 de Janeiro de 2017**

---

**JUCIÊ VEIRA HERCULANO**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
UNIDADE SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto deste certame é a aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios perecíveis, destinado ao preparo da merenda escolar da rede de ensino municipal e a manutenção das ações, programas e atividades de todas as secretarias do município de São Bentinho – PB, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando as necessidades do ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Abacaxi, de primeira, in, natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1800
2	Abobora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700
3	Alface, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	900
4	Alho branco, de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produto), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CB	2600
5	Bacon kg	KG	300
6	Banana, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	6000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>7</b>	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200
<b>8</b>	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4000
<b>9</b>	Bebida láctea tipo iogurte, sabor morango/salada de frutas/goiaba/, embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O produto deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	LTR	2000
<b>10</b>	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600
<b>11</b>	Carne bovina moída de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	1000
<b>12</b>	Carne Bovina, tipo patinho, de 1ª qualidade, resfriada, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	KG	2000
<b>13</b>	Carne de sol 1ª qualidade	KG	2000
<b>14</b>	Cebola Branca, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar	KG	1300



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
<b>15</b>	Cebola Vermelha com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	900
<b>16</b>	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500
<b>17</b>	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1000
<b>18</b>	Coentro, in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	3000
<b>19</b>	Costela bovina ponta de agulha serradinha, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.	KG	1600
<b>20</b>	Couve Flor, in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600
<b>21</b>	Fígado de boi, Carne bovina, tipo víscera in natura, tipo fígado, apresentação inteiro, congelado. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de	KG	400





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99.		
<b>22</b>	Frango, peito de frango com osso, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por pacote, com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	1000
<b>23</b>	frango congelado, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de até 5 (cinco) kg, os produtos deverão obrigatoriamente ser transportado sob refrigeração.	KG	5000
<b>24</b>	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000
<b>25</b>	Inhame, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700
<b>26</b>	Laranja, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	9000
<b>27</b>	Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500
<b>28</b>	Lingüiça Calabresa kg	KG	200
<b>28</b>	Lingüiça de frango congelada, produto a base de carne de frango, acondicionada em embalagens de no máximo 5kg. data de validade mínima de 120 dias.	KG	5000
<b>30</b>	Maçã Fuji ou gala, tamanho médio (Aproximadamente 120g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimento, cor características uniforme.	UND	2800
<b>31</b>	Macaxeira, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	KG	600



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
<b>32</b>	Mamão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200
<b>33</b>	Manga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600
<b>34</b>	Maracujá, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	2600
<b>35</b>	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2600
<b>36</b>	Melão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500
<b>37</b>	Morango, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BANDEJ A	500
<b>38</b>	Peixe - tipo merluza, em file, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado com rotulo e data de validade impressa	KG	400
<b>39</b>	Pepino, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
<b>40</b>	Pera, de Primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>41</b>	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	4000
<b>42</b>	Pimentão Vermelho, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
<b>43</b>	Polpa de fruta, sabor acerola, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30
<b>44</b>	Polpa de fruta, sabor cajá, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30
<b>45</b>	Polpa de fruta, sabor manga, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30
<b>46</b>	Polpa de fruta, sabor goiaba, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30
<b>47</b>	Polpa de fruta, sabor maracujá, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30
<b>48</b>	Polpa de fruta, sabor graviola, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30
<b>49</b>	PRESUNTO, de peru, cozido, fatiado, embalagem com aproximadamente 1Kg, produto próprio para consumo humano.	KG	500
<b>50</b>	Queijo Mussarela kg	KG	500
<b>51</b>	Repolho verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com	KG	400



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
<b>52</b>	Salame Tipo Italiano kg	KG	200
<b>53</b>	Salsicha de frango, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo tolerada a presença de manchas esverdeadas ou coloração sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	KG	1000
<b>54</b>	Salsichas Tipo Viena a base de carne bovina - a granel	UND	400
<b>55</b>	TANGERINA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500
<b>56</b>	TOMATE - salada, fresco, com coloração e tamanho iniformes típicos da variedade, boa qualidade, grupo redondo, subgrupo pintado ou rosado, classe médio e tipo especial.	KG	1800
<b>57</b>	UVA PASSAS de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	20
<b>58</b>	UVA ROXA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BAND	400
<b>59</b>	UVA VERDE de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500

#### **4. DO FORNECIMENTO**

**4.1.** Os materiais deverão ser fornecidos mediante requisição do Secretário ou do Departamento de Compras.

**4.2.** As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

**4.3.** As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas imediatamente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.4.** A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

**4.5.** Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados no momento da entrega.

**4.6.** O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**5.1.2.** Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**5.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**5.1.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**5.1.5.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**5.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**5.1.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**5.1.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.11.** Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento.

**5.1.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de São Bentinho de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.1.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Prefeitura Municipal de São Bentinho ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bentinho, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Bentinho.

**5.1.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.2.1.** Requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestará o recebimento gradual do produto.

**5.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**5.2.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento do produto dentro das normas estabelecidas.

**5.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**5.2.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**5.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**5.2.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**5.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**5.2.9.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

**5.3.** Não será admitida a subcontratação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** advertência;

**b)** multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.4.** Da aplicação das penalidades, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.1.** A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

**7.1.2.** O recebimento definitivo dos objetos deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**8.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

**8.4.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone: (83) 9.9839-4509, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas ou presencialmente na sala de reuniões da Comissão, localizada na Rua Ernane Roque de Arruda, s/nº, Centro, São Bentinho/PB, no horário acima mencionado.

**8.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.6.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**8.7.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

**8.8.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**8.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pombal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Bentinho/PB, 31 de Janeiro de 2017

\_\_\_\_\_  
**JUCIÉ VIEIRA HERCULANO**  
Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
Rua Severino Pedro de Almeida, nº 04, Centro, São Bentinho – PB – CEP: 58.857-000  
CNPJ: 01.612.690/0001-00





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.

**Observação:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bentinho

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 20/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pelo presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios perecíveis, destinado ao preparo da merenda escolar da rede de ensino municipal e a manutenção das ações, programas e atividades de todas as secretarias do município de São Bentinho – PB, de acordo com as exigências do Edital supracitado.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Abacaxi, de primeira, in, natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1800			
2	Abobora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700			
3	Alface, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	900			
4	Alho branco, de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produto), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CB	2600			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>5</b>	Bacon kg	KG	300			
<b>6</b>	Banana, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	6000			
<b>7</b>	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200			
<b>8</b>	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4000			
<b>9</b>	Bebida láctea tipo iogurte, sabor morango/salada de frutas/goiaba/, embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O produto deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	LTR	2000			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>10</b>	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600			
<b>11</b>	Carne bovina moída de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	1000			
<b>12</b>	Carne Bovina, tipo patinho, de 1ª qualidade, resfriada, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	KG	2000			
<b>13</b>	Carne de sol 1ª qualidade	KG	2000			
<b>14</b>	Cebola Branca, com casca protetora, de primeira,	KG	1300			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
<b>15</b>	Cebola Vermelha com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	900			
<b>16</b>	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500			
<b>17</b>	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1000			
<b>18</b>	Coentro, in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	3000			
<b>19</b>	Costela bovina ponta de agulha serradinha, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco	KG	1600			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.					
<b>20</b>	Couve Flor, in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600			
<b>21</b>	Fígado de boi, Carne bovina, tipo víscera in natura, tipo fígado, apresentação inteiro, congelado. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99.	KG	400			
<b>22</b>	Frango, peito de frango com osso, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por pacote, com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não	KG	1000			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	amolecida, odor e cor característicos, cor amarelado-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.					
<b>23</b>	frango congelado, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de até 5 (cinco) kg, os produtos deverão obrigatoriamente ser transportado sob refrigeração.	KG	5000			
<b>24</b>	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000			
<b>25</b>	Inhame, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700			
<b>26</b>	Laranja, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	9000			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>27</b>	Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500			
<b>28</b>	Lingüiça Calabresa kg	KG	200			
<b>28</b>	Lingüiça de frango congelada, produto a base de carne de frango, acondicionada em embalagens de no máximo 5kg. data de validade mínima de 120 dias.	KG	5000			
<b>30</b>	Maçã Fuji ou gala, tamanho médio (Aproximadamente 120g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimento, cor características uniforme.	UND	2800			
<b>31</b>	Macaxeira, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600			
<b>32</b>	Mamão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200			
<b>33</b>	Manga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600			





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>34</b>	Maracujá, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	2600			
<b>35</b>	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2600			
<b>36</b>	Melão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500			
<b>37</b>	Morango, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BANDEJA	500			
<b>38</b>	Peixe - tipo merluza, em file, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado com rotulo e data de validade impressa	KG	400			
<b>39</b>	Pepino, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação	KG	300			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
<b>40</b>	Pera, de Primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1500			
<b>41</b>	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	4000			
<b>42</b>	Pimentão Vermelho, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300			
<b>43</b>	Polpa de fruta, sabor acerola, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30			
<b>44</b>	Polpa de fruta, sabor cajá, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar,	KG	30			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ausente de substancias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg					
<b>45</b>	Polpa de fruta, sabor manga, produto obtido a partir de frutas, conteúdo liquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substancias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30			
<b>46</b>	Polpa de fruta, sabor goiaba, produto obtido a partir de frutas, conteúdo liquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substancias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30			
<b>47</b>	Polpa de fruta, sabor maracujá, produto obtido a partir de frutas, conteúdo liquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substancias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30			
<b>48</b>	Polpa de fruta, sabor graviola, produto obtido a partir de frutas, conteúdo liquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar, ausente de substancias estranhas, produtos congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1Kg	KG	30			
<b>49</b>	PRESUNTO, de peru, cozido, fatiado, embalagem com	KG	500			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	aproximadamente 1Kg, produto próprio para consumo humano.					
<b>50</b>	Queijo Mussarela kg	KG	500			
<b>51</b>	Repolho verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400			
<b>52</b>	Salame Tipo Italiano kg	KG	200			
<b>53</b>	Salsicha de frango, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo tolerada a presença de manchas esverdeadas ou coloração sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	KG	1000			
<b>54</b>	Salsichas Tipo Viena a base de carne bovina - a granel	UND	400			
<b>55</b>	TANGERINA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500			
<b>56</b>	TOMATE - salada, fresco, com coloração e tamanho iniformes típicos da variedade, boa qualidade, grupo redondo, subgrupo pintado ou rosado, classe médio e tipo especial.	KG	1800			
<b>57</b>	UVA PASSAS de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	KG	20			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
<b>58</b>	UVA ROXA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BAND	400			
<b>59</b>	UVA VERDE de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500			

**Observações:**

**1** - Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de Janeiro de 2017, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento do produto;

**2** - Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;

**3** - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

**4** - A data de entrega dos materiais será aquela indicada na Ordem de Fornecimento;

**5** - Informar:

a) nome do banco: .....

b) número da agência .....

c) número da conta: .....

Local e data.....

(Assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....  
Assinatura e qualificação  
(Representante legal)

**Observações:**

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - Se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de São Bentinho e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 20/2017

CONTRATO NÚMERO...../2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Bentinho, por sua Prefeitura sediada na Rua Severino Pedro de Almeida, 04, centro, São Bentinho, Paraíba, CEP: 58.857-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita **Giovana Leite Cavalcante Olímpio**, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua João José de Almeida, S/N - Casa - Bairro Elias Mendes - São Bentinho - PB, CEP: 58.857-000, inscrita no CPF sob o nº 008.339.514-83, Carteira de Identidade nº 2316473 SSDS/PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ...../UF, com endereço à Rua/Av. ...., ..... - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., Residente e domiciliado (a) na....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de fornecimento de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios perecíveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios perecíveis, destinado ao preparo da merenda escolar da rede de ensino municipal e a manutenção das ações, programas e atividades de todas as secretarias do município de São Bentinho - PB, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 020/2017, que faz parte deste instrumento.

---

Rua Severino Pedro de Almeida, nº 04, Centro, São Bentinho - PB - CEP: 58.857-000  
CNPJ: 01.612.690/0001-00





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e os seus Anexos.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será depositado em conta corrente da licitante contratada, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Bentinho, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

§ 1º As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

§ 2º Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irrealizáveis, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 020/2017.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Fornecimento que, após empenhadas, serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas as disposições do Pregão número 020/2017;

§1º As Ordens de Fornecimento e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e conterão:

- a) As especificações e a quantidade dos produtos;
- b) O prazo de entrega dos produtos;
- c) O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos produtos no local de destino;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§2º Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

**DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

**CLÁUSULA NONA** - A data de entrega do produto será aquela constante da Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE.

**DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O fornecimento será prestado parceladamente, de acordo com as Ordens de Compras, na sede da licitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender os prazos fixados neste Termo;
- b) fornecer os produtos de acordo com as especificações do Instrumento Convocatório;
- c) respeitar o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
- c) substituir no prazo fixado, os produtos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;
- d) manter, durante a vigência deste contrato, os preços propostos;
- e) manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais, para atualização.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestará o recebimento gradual do produto.
- b) conferir o fornecimento do produto, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- c) proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento do produto dentro das normas estabelecidas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- e) solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- g) impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- h) atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- i) efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

I - Constatadas irregularidades nos produtos o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

§1º Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

§2º O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b.1)** Multa diária de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;

**b.2)** Multa de 5% (Cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**b.3)** Multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

**§1º** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**§2º** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**a)** as penalidades serão aplicadas pela Prefeita Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**b)** na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência da Prefeita, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**c)** as multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**d)** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

#### **DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1003.2004 – Manut. das Atividades da Sec. De Administração e Planejamento

12.361.1010.2019 – Manutenção de Outras Despesas do FUNDEB 40%

12.361.1010.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

08.244.1015.2038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1015.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar

10.301.1014.2050 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – FUS

10.301.1014.2056 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF – SUS

10.301.1014.2066 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ (RAB-PMAQ-SM)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**a)** as quantidades indicadas no Anexo I do Instrumento Convocatório, são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las nos quantitativos que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com suas necessidades.

**b)** a recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula correspondente, caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

**c)** as hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**§1º** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**§2º** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**§4º** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

**§5º** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**DO FÓRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Pombal/PB.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bentinho-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_